



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO**

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2022

Prezados(as) Mestrandos(as) da Turma 5,

Em 2021, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (Fapes) publicou o Edital nº 11/2021, referente ao Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação (PROCAP 2022 – Mestrado), visando selecionar Programas de Pós-graduação (acadêmicos e profissionais) para a concessão de bolsas de mestrado.

O resultado do Edital foi homologado e o Programa de Pós-graduação de Mestrado Profissional em Educação da Ufes (PPGMPE) foi contemplado com **duas cotas de bolsa**, que serão destinadas a estudantes da Turma 5.

O número de parcelas da bolsa está limitado a 24 (vinte e quatro) meses, mas os discentes selecionados receberão o quantitativo de parcelas relativo ao número de meses restantes para a conclusão de curso. Cada uma das parcelas tem o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Desta forma, solicitamos aos interessados que preencham o formulário disponível [neste link](#) até o dia 16/02/2022 (quarta-feira), e aguardem o resultado da seleção que deverá ser publicada na página do PPGMPE até o dia 18/02/2022 (sexta-feira).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO

REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS CANDIDATOS ÀS
BOLSAS

1. Estar **liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos**. Prioritariamente serão contemplados os candidatos sem nenhum tipo de remuneração/vínculo empregatício. Isso porque podemos ter mestrandos que:

- a. Perderam seu vínculo empregatício por serem designados temporários ou contratados pela rede privada e estão desempregados;
- b. Atuam ou atuavam em redes de ensino que não flexibilizam horários para a realização do mestrado (rede privada, por exemplo) e precisarão deixar de trabalhar para estudar;
- c. Se enquadram em outros motivos que não favorecem a realização do mestrado em concomitância com a inserção no mercado de trabalho.

Observação: em caso de inexistência de candidatos liberados de suas atividades profissionais sem vencimentos, poderão ser indicados à bolsa aqueles que, na data da indicação, forem professores da rede pública de Ensino Infantil e/ou Fundamental e/ou Médio, municipais ou estadual do Espírito Santo, efetivos ou por designação temporária, que estejam **atuando em sala de aula** e cumprindo carga horária máxima de **25 (vinte e cinco) horas semanais**. **Assim, quem se enquadrar neste critério também poderá se inscrever.**

2. Residir no Estado do Espírito Santo;
3. Possuir Currículo Lattes atualizado;
4. Não ser aposentado(a);
5. Não ter concluído curso de Mestrado;
6. Estar adimplente com as agências de fomento;
7. Estar em regularidade fiscal junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
8. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;
9. Não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa de agência de fomento nacional ou internacional ou empresa pública ou privada, exceto recebimento de bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), como tutor, durante toda a duração da bolsa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO**

10. No caso da Fapes, o bolsista contratado não poderá manter a bolsa se adquirir qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada durante a vigência da bolsa, exceto se efetivado como professor da rede pública de Ensino Infantil, Fundamental e/ou Médio, municipais ou estadual do Espírito Santo, com carga horária semanal máxima de 25 (vinte e cinco) horas, situação em que a bolsa poderá ser mantida.

Observação: o resultado da seleção será publicado na página do Programa, devendo os candidatos selecionados entrar em contato com a Secretaria do Programa para a entrega dos documentos exigidos pela Fapes.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O critério para seleção dos candidatos será o maior coeficiente relativo ao cumprimento de créditos nas disciplinas. Em caso de empate, será levado em consideração o critério socioeconômico, comprovado posteriormente.

Em caso de desistência das bolsas vigentes, o resultado desta classificação poderá ser utilizado para efeitos de redistribuição de bolsas.

Assinatura manuscrita em azul de Alexandre Braga Vieira.

ALEXANDRO BRAGA VIEIRA

Coordenador do PPGMPE